

Lei nº 283/67

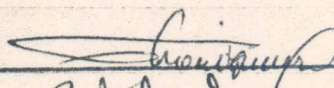
O Prefeito Municipal de Itauguêrinha, Estado do Paraná; faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele, sanciona a seguinte lei:

Sumula: Fica-se uma verba para pagamento dos emplacamentos dos veículos da Paróquia desta cidade.

Art. 1º - A partir do corrente exercício fica o Prefeito autorizado a efetuar por conta da Prefeitura o Emplacamento dos veículos da Paróquia desta Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itauguêrinha, aos 17 julho de 1967.


Prefeito Municipal

Secretário